

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR LANCE POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal do Gabinete Civil
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 25/02/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 16/03/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 19/03/2026 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 19/03/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TRÊS QUIOSQUES, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E DERIVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo **MAIOR LANCE** por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade **exercido no Município de Jardim do Seridó/RN** seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.7 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1.9 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.13 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.1.14 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.1.15 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.16 Caso o licitante detentor do maior preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.1.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.1.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

3.1.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com atividade comercial, feita mediante a apresentação de Certidão(ões) e/ou atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a atuação da proponente, destacando os empreendimentos em que está ou esteve efetivamente envolvida.

HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

3.4.2. Cópia do Documento Oficial de Identificação com foto;

3.4.3. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

3.4.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, do domicílio da licitante.

3.4.6. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a Certidão Conjunta de débitos.

3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4.9. Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.10. Certidão negativa de ações e execuções cíveis e fiscais, expedida no domicílio da licitante. No link: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

3.4.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com atividade comercial, feita mediante a apresentação de Certidão(ões) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a atuação da proponente, destacando os empreendimentos em que está ou esteve efetivamente envolvida.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

5.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

8.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

8.18.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.18.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18.5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18.5.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

10.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

11.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

14.1. A vigência do termo de concessão de uso de espaço público terá de pôr termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 05 (cinco) anos.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do pagamento do valor correspondente à sua proposta final, para assinar o Termo de Concessão de Uso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Jardim do Seridó/RN poderá igualmente convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, inclusive com relação ao preço/proposta, ou revogar o pregão, desde que proceda de decisão devidamente fundamentada pela administração.

14.4. A assinatura do termo de concessão pelo representante legal da permissionária, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

14.5. Até a assinatura do Termo de Concessão a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

14.6. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas ou revogar o presente certame por razões de interesse público.

14.7. O Termo de Concessão poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que seja devidamente fundamentado pela administração.

14.8. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O valor da arrematação deverá ser pago mensalmente, feito por guia emitida pelo setor de arrecadação do Município (DAM) ou depósito em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN a ser previamente informada, em até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado do pregão em sessão ou após a publicação do resultado do presente pregão, o que ocorrer primeiro.

15.2. A ausência de pagamento no prazo e na forma prevista no subitem anterior acarretará a imediata desclassificação do arrematante, abrindo-se, por conseguinte, igual prazo para que novo proponente, segundo a ordem de classificação deste certame, possa realizar o referido pagamento nos termos de sua respectiva proposta/lance final.

15.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual, como também as demais referentes ao pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA OUTORGA DA CONCESSÃO:

16.1. A outorga da Concessão será formalizada mediante a assinatura do competente Termo de Concessão, a ser celebrado entre as partes, condicionada ao pagamento mensal do valor ofertado pela permissionária. O inadimplemento do valor pactuado na data estabelecida implicará a imediata revogação da outorga e ensejará a convocação do licitante classificado na posição subsequente, observada a ordem de classificação final, e assim sucessivamente, conforme previsto no instrumento convocatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA CONCESSÃO

17.1. O interessado ao qual for outorgada a concessão objeto deste Pregão ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo as que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da concessão de uso, seja no âmbito federal,

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Jardim do Seridó/RN.

17.2. O candidato vencedor não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da concessão de uso.

17.3. Os permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, bem como exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

18.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Concessão;

Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2026.

José Fernandes de Oliveira Neto
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº106.033/2026

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106033/2026

1. DO OBJETO

1.1. Concessão onerosa de uso de bem público para exploração comercial de três quiosques, destinados à comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Jardim do Seridó/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Concessão de uso do quiosque I, localizado à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.	Mês	60
02	Concessão de uso do quiosque II, localizado à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.	Mês	60
03	Concessão de uso do quiosque I, localizado à Praça Miguel da Costa Cirne, nº 232, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.	Mês	60

1.2. A presente licitação tem por objeto a concessão onerosa de uso de bem público, precedida de procedimento licitatório, adotando-se o Pregão Eletrônico em razão da possibilidade de julgamento objetivo pelo critério de maior oferta mensal, aplicando-se a Lei no 14.133/2021 de forma subsidiária.

1.3. A vigência do Termo de Concessão de Uso será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência proposto justifica-se pela necessidade de conferir viabilidade econômica à concessão, permitindo a amortização dos investimentos iniciais e assegurando a continuidade e a qualidade da exploração do espaço público.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a concessão onerosa de uso de bem público, permitindo a utilização e exploração comercial de 2 (dois) quiosques/lanchonetes

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

situados na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho e 1 (um) quiosque/lanchonete situado na Praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN. Trata-se de uma iniciativa voltada à regularização do uso do espaço público por particulares, mediante critérios previamente definidos em procedimento licitatório.

2.2. A ocupação dos quiosques tem como finalidade principal fomentar a atividade econômica local, por meio da geração de oportunidades de negócio voltadas à comercialização de alimentos, bebidas e derivados. Ao permitir que empreendedores utilizem esse espaço de forma legal e organizada, busca-se não apenas ampliar a oferta de bens e serviços à população, mas também incentivar o desenvolvimento de pequenos comércios de natureza popular e acessível.

2.3. Além dos benefícios econômicos e sociais, a medida contribui diretamente para a valorização e conservação do espaço urbano, ao garantir que a área pública seja mantida em condições adequadas de uso, limpeza e segurança. A presença ativa de concessionários no local também favorece a ocupação ordenada das praças, promovendo maior movimentação e convivência comunitária.

2.4. O objeto não consta do Plano de Contratações Anual, uma vez que o referido instrumento ainda se encontra em fase de implantação no âmbito do Município, não constituindo óbice à presente contratação, que atende necessidade administrativa concreta e devidamente justificada.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de promover a ocupação ordenada, regular e produtiva de bens públicos municipais atualmente desocupados, localizados na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho e na Praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN. As estruturas em questão, 3 (três) quiosques/lanchonetes, foram construídas com a finalidade de atender à população local e aos visitantes, ofertando serviços de alimentação e apoio às atividades de lazer na área pública. Entretanto, a ausência de uso efetivo compromete o pleno aproveitamento do espaço, além de representar custos contínuos de manutenção para o Município, sem a devida contrapartida em benefícios sociais e econômicos.

3.2. Nesse contexto, a concessão onerosa de uso dos bens públicos apresenta-se como medida legalmente prevista e administrativamente adequada, permitindo a utilização eficiente das estruturas disponíveis, em consonância com os princípios da supremacia do interesse público, da

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

eficiência e da economicidade. Por meio de processo licitatório, a Administração garantirá ampla concorrência e a seleção de concessionárias aptas a explorar os quiosques de forma regular e responsável, assegurando a boa prestação de serviços à comunidade.

3.3. A outorga da concessão contribuirá para a geração de receitas para o erário, estimulará o empreendedorismo local e fortalecerá a dinâmica econômica da região. Além disso, a presença de atividades comerciais regulares favorecerá a conservação, a limpeza e a segurança das praças, reduzindo a incidência de vandalismo e ampliando o uso social do espaço urbano. A iniciativa também está alinhada às políticas públicas de valorização dos espaços públicos e de incentivo ao microempreendedorismo como vetor de inclusão produtiva e desenvolvimento local.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na concessão de uso oneroso de 2 (dois) quiosques públicos localizados na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho e 1 (um) quiosque/lanchonete situado na Praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN. A medida visa regularizar a ocupação desses bens públicos, atualmente desocupados, permitindo sua utilização por particulares para fins comerciais, especialmente atividades de lanchonete, conforme a vocação original das estruturas. A iniciativa está alinhada ao interesse público, pois promove a dinamização econômica local, estimula o empreendedorismo e melhora a oferta de serviços à população frequentadora das praças.

4.2. A concessão de uso oneroso se justifica por ser um instrumento jurídico adequado à ocupação temporária e precária de bens públicos por particulares, mediante remuneração mensal ao Município. Tal medida não implica alienação do bem, preservando a titularidade pública, mas garante a sua ocupação legal, produtiva e com responsabilidade definida. A concessionária assume a obrigação de zelar pelo espaço, manter sua limpeza e conservação, arcar com despesas operacionais, além de atender aos requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.3. A escolha pela outorga da concessão será feita por meio de procedimento licitatório, assegurando a ampla concorrência, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A execução da concessão será acompanhada pela Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, que designará servidor responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária. Com isso, a solução proposta contribui para a

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

valorização do espaço urbano, a prevenção do abandono e da depredação de bens públicos, e o incremento da receita municipal, tudo em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São Requisitos da Contratação

- 5.1.** Poderão participar deste processo licitatório, pessoas jurídicas e físicas desde que preencham os requisitos exigidos no Edital e Termo de Referência do referido certame público.
- 5.2.** A concessionária deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições de uso do espaço público objeto da concessão;
- 5.3.** Os empregados da concessionária não manterão qualquer vínculo com o Município, sendo de inteira responsabilidade da concessionária todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, securitários e demais obrigações legais vigentes ou futuras;
- 5.4.** A concessionária deverá dispor, por sua conta, de todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para a adequada prestação do serviço no espaço concedido;
- 5.5.** Correrá por conta exclusiva da concessionária o pagamento de todas as despesas referentes ao uso do espaço, incluindo energia elétrica, água, esgoto, telefonia, internet, alarme, monitoramento, bem como todas as licenças, alvarás, taxas e tributos municipais, estaduais e federais incidentes;
- 5.6.** A limpeza, conservação, manutenção e reparos decorrentes do uso do espaço público concedido serão de inteira responsabilidade da concessionária;
- 5.7.** É vedada a utilização do imóvel para fins relacionados à pornografia, jogos de azar, propaganda política ou comercialização de produtos de origem duvidosa ou fraudulenta;
- 5.8.** A concessionária deverá observar integralmente os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos durante toda a vigência da concessão;
- 5.9.** A realização de vistoria prévia ao local da concessão é facultativa, sendo recomendada para pleno conhecimento das condições do imóvel;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

5.10. A não realização da vistoria não poderá ser alegada, em qualquer hipótese, como justificativa para descumprimento contratual ou desconhecimento das condições do espaço concedido.

5.11. Antes da entrega formal dos quiosques à concessionária, o fiscal designado pela Administração Municipal elaborará um Laudo de Vistoria, no qual constarão as condições estruturais, funcionais e estéticas dos bens públicos concedidos, devendo atestar que os quiosques se encontram em perfeitas condições de uso.

5.11.1. Esse termo deverá ser acompanhado de registro fotográfico detalhado, a fim de documentar o estado de conservação e funcionamento das instalações no momento da transferência da posse.

5.11.2. O referido documento servirá como parâmetro obrigatório para fins de verificação da integridade dos bens ao término do contrato, devendo a concessionária devolvê-los nas mesmas condições em que os recebeu.

5.12. Ao término do contrato, a concessionária deverá assegurar que os quiosques sejam devolvidos em plenas condições de higiene, segurança, estrutura e funcionamento, conforme o estado em que foram recebidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

Subcontratação

5.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.14. NÃO será exigida a garantia da contratação.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução do Objeto

- 6.1.** A outorga desta concessão de uso será feita de forma onerosa, intransferível e por prazo determinado, nos termos da legislação vigente.
- 6.2.** Os espaços públicos, objetos desta licitação, não poderão sofrer alteração de sua estrutura, salvo por prévia autorização escrita, oficial e formal da Administração Pública.
- 6.3.** Toda e qualquer benfeitoria a ser realizada pela concessionária deverá ter prévia aprovação da Administração Municipal e passará a pertencer ao Município, não podendo constituir motivo de indenização, compensação ou retenção;
- 6.4.** A concessionária deverá tomar posse dos espaços físicos públicos licitados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- 6.5.** O não cumprimento do item anterior implica a caducidade/rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato, salvo por motivo de fato superveniente e imprevisível a ser analisado pela Concedente;
- 6.6.** O horário de funcionamento dos espaços públicos licitados deverá ser informado no ato do pedido de alvará de funcionamento;
- 6.7.** A concessionária utilizará os espaços exclusivamente para a comercialização de alimentos, bebidas e derivados;
- 6.8.** Após o horário de funcionamento, não será permitida a exposição no espaço externo de mesas, cadeiras, TVs, móveis e eletrodomésticos, devendo ser recolhidos e o local devidamente limpo;
- 6.9.** Qualquer atraso no início da atividade ou sua suspensão não exime a concessionária das obrigações pactuadas, inclusive quanto ao pagamento mensal;

Desistência

- 6.10.** Em caso de desistência, a concessionária deverá comunicar formalmente o fato ao Município com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

Revogação e Rescisão

6.11. O Município poderá revogar a concessão a qualquer tempo, mediante processo administrativo, se constatadas indisciplina, falta grave ou inadimplemento, sem direito a qualquer ressarcimento à concessionária;

6.12. O descumprimento injustificado de obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão do Termo de Concessão e aplicação de penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

Devolução dos Quiosques

6.13. Ao final do contrato, a concessionária deverá devolver os quiosques em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme o estado em que foram recebidos.

6.14. Eventuais reparos necessários para a restituição adequada serão de inteira responsabilidade da concessionária, sob pena das sanções legais cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do Termo de Concessão será acompanhada por fiscal(is) designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. As comunicações entre as partes serão preferencialmente formais e por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando couber;

7.8. A Administração poderá convocar representantes para adoção imediata de providências.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

7.22. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A concessão de uso do espaço público licitado será realizada por meio de uma contrapartida financeira mensal;

8.2. O pagamento das parcelas mensais deverá ser efetuado pela concessionária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao passado, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário, diretamente no Setor de Tributação do Município de Jardim do Seridó/RN.

8.3. Excepcionalmente, a primeira parcela mensal deverá ser quitada em até 01 (um) dia útil após a homologação do certame, através de guia emitida pelo setor de arrecadação do Município (DAM) ou depósito em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, como condição prévia para a assinatura do Termo de Concessão de Uso, servindo como confirmação do interesse do licitante vencedor na execução do objeto. A primeira parcela constitui preço público inicial pela outorga da concessão de uso, sendo condição de eficácia do Termo de Concessão.

8.4. A ausência de pagamento no prazo e na forma prevista no subitem anterior acarretará a imediata desclassificação do arrematante, abrindo-se, por conseguinte, igual prazo para que novo proponente, segundo a ordem de classificação deste certame, possa realizar o referido pagamento nos termos de sua respectiva proposta/lance final.

8.5. Será de responsabilidade única e exclusiva da concessionária arcar com todos os custos relativos aos impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

incidam direta ou indiretamente sobre o imóvel, bem como sobre as atividades econômicas nele desenvolvidas.

8.6. Os valores decorrentes de contrapartidas em atraso serão acrescidos juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, sobre o montante em atraso, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre a mesma base utilizada para cálculo dos juros moratórios.

8.7. Fica obrigado a concessionária a se dirigir à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Jardim do Seridó/RN para retirada tempestiva do Boleto/Fatura a ser pago, em caso de eventual não recebimento do referido documento.

8.8. Todos os espaços públicos licitados terão suas contas de energia elétrica, telefonia, lógica, água e esgoto, licenças, alvarás, taxas, bem como, tributos municipais, estaduais e federais individualizada pela concessionária que vencer a licitação, sendo de sua responsabilidade seu pagamento;

8.9. O atraso no pagamento do preço público (contrapartida) por mais de 30 (trinta) dias gera a extinção do contrato de concessão de uso.

8.10. O valor da contrapartida será reajustado anualmente, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE.

8.11. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MAIOR OFERTA MENSAL POR ITEM.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº106.033/2026

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica para Licitantes Pessoa Jurídica (Empresas)

9.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

9.11.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.7. Caso o licitante detentor da melhor oferta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. Qualificação Econômico-Financeira

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Habilitação Jurídica para Licitantes Pessoa Física

9.19. Cópia do Documento Oficial de Identificação com foto;

9.20. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

9.20.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

9.20.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado, do domicílio da licitante.

9.20.3. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a Certidão Conjunta de débitos.

9.20.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

9.20.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.21. Qualificação Econômico-Financeira:

9.21.1. Certidão negativa de ações e execuções cíveis e fiscais, expedida no domicílio da licitante. No link: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Normas de Funcionamento para a Concedente

9.24. A Administração das Praças Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho e Miguel da Costa Cirne fica a cargo da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita;

9.25. Exigir programas de excelência em qualidade, modernização e organização no funcionamento dos quiosques localizados nas Praças Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho e Miguel da Costa Cirne;

9.26. Aplicar e exigir medidas que garantam ao munícipe ou visitante um local aprazível, seguro e sanitariamente adequado;

9.27. Exigir das concessionárias o respeito às regras de comercialização e o bom atendimento a todos os usuários do ambiente;

9.28. Exigir juntamente com Vigilância Sanitária que à comercialização dos produtos sejam sanitariamente seguros;

9.29. Manter rigoroso cadastro das ocupações, fiscalizando permanentemente o cumprimento contratual em todos os seus termos;

9.30. Zelar pela prática de atos que preservem o valor histórico, cultural e popular das Praças Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho e Miguel da Costa Cirne, exigindo de seus ocupantes eventuais restaurações e/ou readequação do bem público, com resgate imediato de eventuais danos quanto a estética da edificação;

9.31. Solicitar dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais todo o auxílio eventualmente necessário para o cumprimento dos seus encargos;

9.32. Instaurar procedimentos para apurar faltas ou denúncias, aplicando as penalidades previstas e resolver todos os demais casos omissos neste termo de referência;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

9.33. Os quiosques e outras estruturas das Praças Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho e Miguel da Costa Cirne não poderão sofrer alterações ou modificações em suas disposições necessárias à segurança e à estética do próprio município, salvo por prévia autorização escrita, oficial e formal da Administração Pública – Município de Jardim do Seridó/RN.

9.34. Cada participante poderá participar da disputa de mais de um item da licitação. No entanto, visando garantir a democratização do acesso aos espaços públicos e evitar a concentração de mercado, **cada licitante só poderá ser declarado vencedor em apenas 01 (um) único item.** Tal limitação fundamenta-se no interesse público de promover a democratização do uso dos bens públicos e evitar a concentração econômica em espaços públicos municipais.

9.34.1. Caso um licitante apresente a melhor proposta para mais de um item, será declarado vencedor naquele em que houver ofertado o maior valor absoluto em relação ao preço de referência.

9.34.2. Definido o item a ser adjudicado ao licitante, este será considerado automaticamente excluído da disputa dos itens remanescentes, passando-se à convocação do próximo classificado para os demais itens.

9.35. A exploração do quiosque deverá ser realizada diretamente pelo próprio licitante vencedor, seja pessoa física ou jurídica, sendo vedada a atuação indireta por terceiros não formalmente vinculados à concessionária.

9.36. A concessionária não poderá, de forma alguma, sublocar o espaço público, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais.

9.37. Excepcionalmente, a Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita poderá autorizar por prazo máximo de 30 (trinta) dias, a ocupação das áreas das Praças Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho e Miguel da Costa Cirne, para exposição de artigos e produtos específicos, ou realização de campanhas promocionais de interesse da população.

9.38. Poderá ser permitida, também a utilização do espaço fronteiro aos quiosques dentro de um limite prudencial que não prejudique a livre circulação dos usuários, mediante prévia solicitação por escrito da concessionária e após expressa autorização por escrito da Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

9.38.1. A autorização de que se trata o item anterior, para a colocação de mesas, cadeiras, guarda sóis ou exposição de mercadorias deverá cumprir todas as normas higiênico-sanitárias vigentes, evitando-se improvisações;

9.38.2. Ao término de cada expediente, toda a estrutura ou mercadorias expostas fora do limite dos quiosques deve ser recolhida.

9.38.3. Desobedecidas às normas descritas no subitem anterior (9.38.2.), ou havendo interesse público a critério da Administração, a autorização de que trata o item 9.39. deverá ser imediatamente cancelada.

9.38.4. Os utensílios utilizados nos quiosques deverão ser apropriados para o desempenho do comércio e, em caso de restaurantes, para alimentação humana.

9.38.5. A concessionária deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com objetivo de impedir atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos.

9.38.6. O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos.

9.38.7. Caberá à Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, através de servidor designado, a coordenação e o disciplinamento dos horários de acesso aos quiosques, carga e descarga de mercadorias ou equipamentos, da exposição do lixo para coleta, e das atividades de propaganda, publicidade e comunicação.

9.38.8. A concessão de uso poderá ser revogada quando comprovado reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo relativas à legislação sanitária vigente, atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral, locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área cedida, desacato às ordens administrativas, após aplicação de advertência por escrito e suspensão de atividades por prazo de até 14 (quatorze) dias corridos, nenhuma pena será aplicada sem o devido processo legal, garantindo-se ao infrator ampla defesa.

9.38.9. Os quiosques deverão ser mantidos em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sempre respeitando as áreas comuns.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

9.38.10. É vedado, no Termo de Concessão de Uso, para exploração dos quiosques das Praças Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho e Miguel da Costa Cirne, o uso de cláusulas que:

- I. Pratique preços manifestamente abusivos ou predatórios, nos termos da legislação aplicável.
- II. Permita locação de áreas internas e externas;
- III. Permita a sublocação.

9.38.11. A concessionária de uso dos quiosques das Praças Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho e Miguel da Costa Cirne é responsável pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

- I. Limpeza pública;
- II. Segurança;
- III. Iluminação;
- IV. Energia elétrica;
- V. Telefone;
- VI. Despesas de conservação e vigilância interna dos quiosques;
- VII. Outros serviços públicos.

9.38.12. Para a contratação, as concessionárias deverão, no ato de assinatura do termo respectivo, apresentar a Certidão Negativa de débitos municipais. Parágrafo único. Deverá a concessionária renovar a respectiva Certidão trimestralmente, sob a penalidade de rescisão do contrato de concessão ou cassação do Termo de Concessão de Uso.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de definição da estimativa de valor da presente contratação, foi considerada a remuneração mensal a ser paga pela concessionária à Administração Pública pela utilização dos quiosques públicos localizados na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho e na Praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN.

10.2. Os valores de referência estimados foram de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês para cada quiosque localizados na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho e de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês para o quiosque localizado na Praça Miguel da Costa Cirne, conforme avaliação técnica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

elaborada por engenheiro civil do Município, fundamentada nas diretrizes estabelecidas pelas normas da ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens, partes 1 e 2, que tratam dos procedimentos gerais e de imóveis urbanos, respectivamente. A metodologia utilizada foi o método comparativo direto de dados de mercado, que consiste na análise de valores praticados em imóveis de características semelhantes, localizados em áreas compatíveis do mercado local.

10.3. Considerando o período de vigência previsto de 60 (sessenta) meses, a estimativa econômica do objeto divide-se da seguinte forma:

- 1. Quiosques situados na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho:** Com valor locatício mensal avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade, totalizando o valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por quiosque ao final do período de vigência.
- 2. Quiosque situado na Praça Miguel da Costa Cirne:** Com valor locatício mensal avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao final do período de vigência.

10.4. O valor global estimado para a presente licitação, considerando a totalidade dos itens, perfaz o montante de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Ressalta-se que tais valores constituem o lance mínimo mensal a ser ofertado pelos licitantes, servindo como parâmetro de referência e planejamento para a Administração, podendo ser majorados conforme a disputa no certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela concessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Concessionária, por escrito, da ocorrência de eventuais irregularidades constatadas no curso da concessão de uso, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

11.4. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos, por profissional do quadro pessoal da Concessionária, não eximirá a concessionária das responsabilidades previstas no edital.

11.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Concessionária, tais como:

11.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Concessionária, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

11.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Concessionária;

11.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Concessionária, mediante utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.5.4. considerar os trabalhadores da Concessionária como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.6. A concedente vedará, a seu critério, a comercialização de produtos e a prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto contratual;

11.7. A Concedente notificará imediatamente os concessionários com débitos em atraso, em período superior a 30 (trinta) dias, para que quitem seus débitos. Após 90 (noventa) dias de existência de débitos em aberto, tomará as medidas cabíveis visando à rescisão contratual com a consequente retomada do imóvel, esta última por ato auto executório da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1. Utilizar os espaços cujo uso lhe é concedido de acordo com as especificações e condições apresentadas pela Concedente, contidas no edital e anexos.

12.2. Adequar e equipar o espaço físico com as condições e características necessárias e indispensáveis para realizar plenamente suas atividades, de acordo com as normas vigentes para o funcionamento do estabelecimento, sendo estas apresentadas à Concedente para aprovação prévia.

12.3. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos à Concedente, sempre que lhe forem solicitadas.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

12.4. Pagar à Concedente pontualmente as mensalidades pela outorga de uso, bem como os tributos, taxas, preços públicos e contribuições incidentes.

12.5. Arcar com todas as despesas decorrentes de instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone, internet e de qualquer outro serviço necessário para a utilização do imóvel.

12.6. Cumprir e fazer cumprir as instruções e ordens determinadas pela Concedente, respondendo por seus atos e pelos de seus empregados, que impliquem em inobservância deste dispositivo.

12.7. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades.

12.8. Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das atividades permitidas à Concessionária, arcando com os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Concedente.

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao concedente.

12.10. Responder civilmente por seus atos, de seus empregados e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, que causarem danos a terceiros e às instalações físicas do imóvel, cujo uso lhe é concedido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador para as providências que se fizerem necessárias.

12.11. A Concessionária não poderá instalar letreiros ou propagandas na área de concessão, sem prévia autorização da Concedente.

12.12. A propagação de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de ampliação no imóvel deverão respeitar os limites da legislação em vigor no Município. A Concessionária só poderá promover o uso de música ao vivo ou mecânica mediante autorização prévia, por escrito, da Concedente.

12.13. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor.

12.14. A Concessionária não poderá instalar ou armazenar nenhum equipamento, utensílio ou produto na área externa dos quiosques, salvo aparelhos de televisão ou quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

12.15. Manter a exploração da atividade comercial, com o funcionamento informado no alvará de funcionamento e localização, salvo nos eventos festivos e religiosos da cidade, na qual esses horários poderão ser modificados com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

12.16. Manter o imóvel, objeto desta concessão, em perfeitas condições de conservação e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pela Concedente e legislação em vigor, sem qualquer ônus para o Município.

12.17. Manter as características físicas da construção, submetendo previamente à apreciação e aprovação escrita da Concedente qualquer modificação pretendida nas instalações internas ou externas do imóvel.

12.18. As benfeitorias, manutenção, reforma e reparos aprovados pela Concedente serão incorporados ao imóvel, à exceção daquelas que possam ser retiradas sem prejuízo para o imóvel, não cabendo à Concessionária qualquer direito à indenização ou retenção, findo o contrato.

12.19. Será de responsabilidade da Concessionária a montagem do espaço, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios e vasilhames necessários ao bom funcionamento dos serviços.

12.20. Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente.

12.21. Manter em seu estabelecimento alvará sanitário atualizado e registros de inspeção trabalhista, emitidos pelo Ministério do Trabalho, em locais visíveis e de fácil identificação.

12.22. Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado cujo procedimento for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela Concedente.

12.23. Manifestar-se por escrito a qualquer reclamação de usuário que for encaminhada pela Concedente.

12.24. Manter seus empregados devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene, segurança e saúde.

12.25. Não será permitida a utilização do bem público concedido para uso diferente do que foi licitado, sob pena de rescisão do termo contratual.

12.26. A Concessionária não poderá criar ou alojar animais domésticos no imóvel.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

12.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.28. A Concessionária é responsável por orientar e treinar seus empregados quanto às normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e práticas de higiene no ambiente de trabalho.

12.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Concedente ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.30. Paralisar, por determinação da Concedente, qualquer atividade que esteja sendo executada de forma inadequada e fora do objeto contratual.

12.31. Submeter previamente, por escrito, à Concedente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações solicitadas.

12.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às normas e legislações vigentes.

12.34. A Concessionária deverá realizar a separação e destinação adequada dos resíduos sólidos, com uso de lixeiras apropriadas e, sempre que possível, coleta seletiva.

12.35. É proibido o descarte de óleo de cozinha e resíduos orgânicos em ralos ou vias públicas. O descarte deverá ser feito por meios ambientalmente adequados, com armazenamento apropriado.

12.36. A concessionária deverá adotar práticas que evitem desperdício de água e energia elétrica.

12.37. É obrigatória a observância das normas de segurança do trabalho, garantindo o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário, promovendo sua reposição periódica e fiscalização de uso.

12.38. É vedado à concessionária ceder, sublocar, transferir, emprestar ou permitir, a qualquer título, total ou parcialmente, o uso do quiosque a terceiros, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

13. DO REAJUSTE

13.1. A concessão de uso do espaço público licitado será realizada por meio de uma contrapartida financeira mensal;

13.2. O pagamento da referida contrapartida será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato, diretamente ao Setor de Tributação do Município de Jardim do Seridó/RN, mediante emissão de fatura e/ou boleto bancário.

13.3. Será de responsabilidade única e exclusiva da concessionária arcar com todos os custos relativos aos impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre o imóvel, bem como sobre as atividades econômicas nele desenvolvidas.

13.4. Os valores decorrentes de contraprestações em atraso serão acrescidos juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, sobre o montante em atraso, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre a mesma base utilizada para cálculo dos juros moratórios.

13.5. Fica obrigado o concessionário a se dirigir à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Jardim do Seridó/RN para retirada tempestiva do Boleto/Fatura a ser pago, em caso de eventual não recebimento do referido documento.

13.6. Todos os espaços públicos licitados terão suas contas de energia elétrica, telefonia, lógica, água e esgoto, licenças, alvarás, taxas, ISS, tributos municipais, estaduais e federais individualizados pelo concessionário que vencer a licitação, sendo de sua responsabilidade seu pagamento;

13.7. O atraso no pagamento do preço público (contrapartida) por mais de 30 (trinta) dias gera a extinção do contrato de concessão de uso.

13.8. O valor da contrapartida será reajustado anualmente, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE.

13.9. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº106.033/2026

13.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

Jardim do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Silvia Azevedo da Costa

Secretária Chefe do Gabinete
Matrícula 2095

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026****ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO Nº ____/2026****CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretária Municipal do Gabinete, Sr.^a. Silvia Azevedo da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-82, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada **PERMISSONÁRIO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 106.033/2026** e nos termos da legislação reguladora da matéria, mediante as cláusulas, condições e responsabilidades a seguir pactuadas, resolvem celebrar o presente termo de concessão, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Concessão onerosa de uso de bem público para exploração comercial de três quiosques, destinados à comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Jardim do Seridó/RN**

, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 A vigência do termo de concessão de uso de espaço público é de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, art. 107 da Lei 14.133/2021.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor a título de concessão de uso é de R\$ XXXXXX por mês, a ser pago em parcela única mensal, na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência.

4.2. O valor mencionado no item anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA-E calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. Na ausência ou extinção deste índice as partes elegerão outro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DO PERMISSIONÁRIO E DA PERMITENTE.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. São motivos para requerer a rescisão do presente Termo:

12.1.1 Por parte do PERMISSIONÁRIO:

12.1.1.1. O descumprimento de qualquer obrigação por parte do MUNICÍPIO prevista neste Termo.

12.1.2. Por parte do MUNICÍPIO:

12.1.2.1. O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo PERMISSIONÁRIO previstas neste Termo e no Edital que o precedeu.

12.1.2.2. Insolvência civil do PERMISSIONÁRIO.

12.1.2.3. Deixar o PERMISSIONÁRIO de pagar o preço público.

12.1.2.4. Deixar o PERMISSIONÁRIO de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES.

13.1 O PERMISSIONÁRIO não poderá:

13.1.1 Apregoar mercadoria em voz alta;

13.1.2 Exercer atividade diferente do constante no objeto deste Termo;

13.1.3 Fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

13.1.4 Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;

13.1.5 Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

13.1.6 Fazer propaganda de caráter político durante a realização do evento;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.

14.1 Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério do Município de Jardim do Seridó conforme a gravidade da infração:

14.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor da concessão, de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste edital, que poderá ser aplicada com a rescisão da concessão cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

14.1.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da concessão, na hipótese do permissionário, de modo injustificado, não efetuar o pagamento do valor ofertado, dando causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das condições previstas nesse edital cumulada com a pena de declaração de inidoneidade;

14.1.3 O Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual das multas a serem aplicadas;

14.1.4 A licitante contratada sujeitar-se-á, ainda, a multa de 2,0% (dois por cento) do valor da concessão quando por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

14.1.4.1 As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação.

14.1.5 A aplicação das penalidades previstas na Lei, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que houver aferido em prejuízo do erário público, limitando-se tal indenização ao valor do presente contrato;

14.1.5.1 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Ilmo. Diretor de Administração, facultada a defesa do PERMISSIONÁRIO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

14.1.6 Havendo o caso de rescisão da concessão, as razões da motivação da rescisão serão formalmente anexadas aos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte do Permissionário, nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.7 A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à permissionária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 106.033/2026

dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis;

14.1.7.1 No caso de a permissionária não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

14.1.7.2 Havendo manifestação por parte da permissionária suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

14.1.8 As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

14.1.8.1 Recolhidas aos cofres do Município de Jardim do Seridó prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante vencedora;

14.1.8.2 Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

14.1.8.3 Cobradas judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA